



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2509056400100016301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSÉ ADAUTO MARQUES - **CNPJ/CPF:** 139.488.063-49

Endereço: Rua 17 - 181 - Novo Maracanaú - Maracanaú - CE - 61905-600

Telefone: (85) 99171-1550

E-mail:

Procurador(a): - **CPNJ/CPF:**

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

Nome Fantasia: Crefisa

CPF/CNPJ: 60.779.196/0001-96

Endereço de Correspondência: Rua Canadá - 387 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **07/10/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/zjb-bqhf-rcm>

Relato:

O consumidor informa que recebeu, por meio do aplicativo WhatsApp, uma mensagem enviada pelo número +55 (11) 99684-8687. Na referida mensagem, foi comunicado que ele teria direito ao recebimento de um valor a título de reembolso por descontos indevidos realizados em sua aposentadoria. No entanto, para que pudesse ter acesso a esse suposto valor, foi-lhe solicitado o pagamento de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), sob a promessa de reembolso no montante de R\$ 5.930,15 (cinco mil, novecentos e trinta reais e quinze centavos).



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Durante a troca de mensagens, a pessoa responsável pela comunicação identificou-se como "Cláudia", e enviou instruções, incluindo um link para o envio de uma foto. Afirmou ainda que o valor necessário para o pagamento do boleto (R\$ 3.100,00) seria depositado diretamente na conta bancária do consumidor.

De fato, foi identificado um depósito no valor de R\$ 3.086,41 (três mil, oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) na conta corrente vinculada ao benefício da aposentadoria do consumidor. Conforme consta em seu extrato bancário, a transação aparece como: "LIB.OPER.CRED.PESSOAL 00019 0000015315 CREFISA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO". Entretanto, o consumidor declara expressamente que não solicitou qualquer empréstimo junto à referida instituição financeira ou a qualquer outra.

Após essa operação, foram enviados novos boletos com diferentes beneficiários, o que levantou ainda mais suspeitas sobre a legalidade da transação.

O consumidor compreendeu que foi induzido a contratar, de forma fraudulenta, um empréstimo consignado ou crédito pessoal, operação essa não autorizada por ele. Diante da gravidade dos fatos, dirigiu-se a uma delegacia de polícia, onde registrou boletim de ocorrência, e, posteriormente, compareceu à sede deste órgão (PROCON) em busca de uma solução adequada.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer:

1. O imediato cancelamento do empréstimo não autorizado;
2. A reversão da operação bancária, com a retirada integral do valor creditado indevidamente em sua conta;
3. A garantia de que nenhum valor será cobrado ou descontado de sua aposentadoria em razão desta operação fraudulenta.

O consumidor reforça que não reconhece, não autorizou e não deseja manter qualquer relação contratual com a instituição financeira envolvida na operação.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 16 de Setembro de 2025 .



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 16/09/2025

Ass. do consumidor(a): _____

JOSÉ ADAUTO MARQUES